



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

Nota Técnica Nº 2103/2026-MMA

PROCESSO Nº 02000.002158/2026-97

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL, COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos terceirizados, com vistas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais de natureza complementar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará em grupo único formado por 08 (oito) itens, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo:

Grupo	Item	Especificação do Serviço	Un Medida	Quantidade Estimada Postos	CATSER	CBO
Grupo 1	1	Recepcionista	Posto	7	8729	4221-05
	2	Assistente administrativo	Posto	33	5380	4110-10
	3	Técnico em secretariado	Posto	70	16578	3515-05
	4	Secretariado Executivo	Posto	25	16578	2523-05
	5	Secretário Executivo Bilíngue	Posto	8	16578	2523-10
	6	Montador	Posto	2	15890	7251-05
	7	Carregador	Posto	2	15890	7832-15
	8	Encarregado-Geral	Posto	1	25623	4101-05

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado abaixo:

2.1.1. Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública (localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) que possuem compatibilidade com o objeto licitado, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

- 2.1.1.1. Contrato Administrativo nº 13/2021 do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (UASG 440001), vigente até 02/09/2026;
- 2.1.1.2. Contrato Administrativo nº 02/2026 do Ministério do Turismo (UASG 540004), vigente até 20/01/2027;
- 2.1.1.3. Contrato Administrativo nº 03/2026 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (UASG 153978), vigente até 02/10/2026;
- 2.1.1.4. Contrato Administrativo nº 06/2022 do Ministério de Minas e Energia (UASG 320004), vigente até 01/06/2027;
- 2.1.1.5. Contrato Administrativo nº 09/2022 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (UASG 240101), vigente até 13/07/2026;
- 2.1.1.6. Contrato Administrativo nº 10/2025 do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (UASG 490011), vigente até 16/12/2026;
- 2.1.1.7. Contrato Administrativo nº 11/2021 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (UASG 240101), vigente até 21/09/2026;
- 2.1.1.8. Contrato Administrativo nº 11/2025 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (UASG 550005), vigente até 16/06/2027;
- 2.1.1.9. Contrato Administrativo nº 17/2025 do Ministério de Minas e Energia (UASG 320004), vigente até 24/07/2026;
- 2.1.1.10. Contrato Administrativo nº 20/2024 do Ministério da Cultura (UASG 420009), vigente até 26/09/2026;
- 2.1.1.11. Contrato Administrativo nº 235/2024 do Senado Federal (UASG 20001), vigente até 27/01/2027;
- 2.1.1.12. Contrato Administrativo nº 22/2025 do Ministério da Educação (UASG 150002), vigente até 01/04/2027;
- 2.1.1.13. Contrato Administrativo nº 22/2025 do Ministério das Cidades (UASG 560010), vigente até 31/12/2026;
- 2.1.1.14. Contrato Administrativo nº 26/2025 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (UASG 170607), vigente até 01/08/2028;
- 2.1.1.15. Contrato Administrativo nº 35/2025 do Ministério da Educação (UASG 150002), vigente até 10/09/2026;
- 2.1.1.16. Contrato Administrativo nº 63/2025 da Agência Nacional de Telecomunicações (UASG 413001), vigente até 31/07/2030;
- 2.1.1.17. Contrato Administrativo nº 66/2025 da Procuradoria-Geral da República (UASG 200100), vigente até 17/01/2028;
- 2.1.1.18. Contrato Administrativo nº 69/2025 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (UASG 364102), vigente até 08/07/2026.

2.2. Os itens dos contratos que não estão repactuados, conforme última atualização de suas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho, tiveram seus valores desconsiderados, conforme valores riscados do Mapa Comparativo de Preços, documento que integra a presente Nota.

2.2.1. Excepcionalmente, o Contrato Administrativo nº 11/2025 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (UASG 550005) teve os valores de salário e de auxílio-alimentação atualizados por esta Coordenação, especificamente para o item 2 do referido instrumento, com o objetivo de viabilizar sua inclusão no mapa comparativo e, assim, possibilitar o mínimo de três cotações necessárias para a prestação dos serviços de “Montador”.

2.2.1.1. Para isso, foi criado o arquivo denominado “Planilha de custos - Atualizada CODAP Montador” na pasta da contratação (SEI 2343722). Na aba “Montador MDS”, foram inseridos os valores atualizados referentes ao “Salário normativo da categoria profissional” (célula K21) e ao “Auxílio Alimentação” (célula K60), impactando, conseqüentemente, o “Valor Total por Empregado” (célula K133).

2.2.1.2. Ressalta-se que os valores inseridos seguiram a Convenção Coletiva de Trabalho do SINDISERVIÇOS - DF000026/2026 (SEI 2316563).

2.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informamos que foram seguidas as seguintes Convenções Coletivas de Trabalho:

SERVIÇO	CCT
Recepcionista	SINDISERVIÇOS - DF000026/2026 (SEI 2316563)
Assistente administrativo	SINDISERVIÇOS - DF000026/2026 (SEI 2316563)
Técnico em secretariado	SIS - DF000024/2026 (SEI 2316567)
Secretariado Executivo	SIS - DF000024/2026 (SEI 2316567)
Secretário Executivo Bilingue	SIS - DF000024/2026 (SEI 2316567)
Montador	SINDISERVIÇOS - DF000026/2026 (SEI 2316563)
Carregador	SINDISERVIÇOS - DF000026/2026 (SEI 2316563)
Encarregado-Geral	SINDISERVIÇOS - DF000026/2026 (SEI 2316563)

2.4. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021. Contudo, como pode ser observada na consulta realizada no Sistema de Pesquisa de Preços - ferramenta do Compras.gov.br (SEI 2343722), não foram encontradas contratações válidas para utilizarmos.

2.5. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados para obtenção do valor estimado está anexada nos autos, conforme SEI 2343722.

3.1.1. Todas as planilhas de custos dos contratos pesquisados estão disponíveis para consulta e comprovam os valores de cada posto de serviço, bem como suas características, equipamentos, uniformes e demais insumos.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Para a definição do preço estimado, foi calculado o coeficiente de variação, por fornecer a oscilação dos dados obtidos em relação à média.

4.1.1. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

4.1.2. Tal definição está fundamentada no Manual de Orientação do Superior Tribunal de Justiça: Pesquisa de Preços - 4ª edição, folha 33.

4.1.2.1. A publicação do STJ foi utilizada como referência e metodologia para a presente pesquisa de preços.

4.2. Adicionalmente, observa-se que foi adotado o seguinte parâmetro previsto na IN nº 65/2021:

4.2.1. Parâmetro II: contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente e a CCT vigente.

4.3. Considerando que todos os preços apresentados têm origem em contratos firmados com a Administração Pública, não foi realizada uma análise específica para verificar se são inexequíveis ou excessivamente elevados, tendo em vista que sua exequibilidade já se encontra devidamente comprovada.

4.4. Dessa forma, após a análise das amostras obtidas, adotou-se a **média** dos preços obtidos para **todos os itens**, por refletir de forma mais fidedigna as condições praticadas no mercado.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado total da contratação é de **R\$ 30.270.732,48 (trinta milhões, duzentos e setenta mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme quadro abaixo, contendo o valor unitário e total para cada item/posto a ser contratado:

Grupo	Item	Especificação do Serviço	Un Medida	Quantidade Estimada Postos	CATSER	CBO	Valor Unitário do Posto Inicial (A)	Reembolso-Creche (B)	Valor Unitário Posto Final (A + B)	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)	Valor Total (24 meses)
	1	Recepcionista	Posto	7	8729	4221-05	R\$ 6.401,25	R\$ 105,33	R\$ 6.506,58	R\$ 45.546,06	R\$ 546.552,72	R\$ 1.093.105,44
	2	Assistente administrativo	Posto	33	5380	4110-10	R\$ 6.728,75	R\$ 105,33	R\$ 6.834,08	R\$ 225.524,64	R\$ 2.706.295,68	R\$ 5.412.591,36

Grupo I	3	Técnico em secretariado	Posto	70	16578	3515-05	R\$ 7.324,37	R\$ 105,33	R\$ 7.429,70	R\$ 520.079,00	R\$ 6.240.948,00	R\$ 12.481.896,00
	4	Secretariado Executivo	Posto	25	16578	2523-05	R\$ 12.775,75	R\$ 105,33	R\$ 12.881,08	R\$ 322.027,00	R\$ 3.864.324,00	R\$ 7.728.648,00
	5	Secretário Executivo Bilingue	Posto	8	16578	2523-10	R\$ 14.354,97	R\$ 105,33	R\$ 14.460,30	R\$ 115.682,40	R\$ 1.388.188,80	R\$ 2.776.377,60
	6	Montador	Posto	2	15890	7251-05	R\$ 5.823,79	R\$ 105,33	R\$ 5.929,12	R\$ 11.858,24	R\$ 142.298,88	R\$ 284.597,76
	7	Carregador	Posto	2	15890	7832-15	R\$ 5.257,66	R\$ 105,33	R\$ 5.362,99	R\$ 10.725,98	R\$ 128.711,76	R\$ 257.423,52
	8	Encarregado-Geral	Posto	1	25623	4101-05	R\$ 9.731,87	R\$ 105,33	R\$ 9.837,20	R\$ 9.837,20	R\$ 118.046,40	R\$ 236.092,80
Valor Total Estimado da Contratação para 24 meses												R\$ 30.270.732,48

5.2. Em razão da publicação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026 (SEI 2343055), foi incluída provisão para custeio do benefício de Reembolso-Creche, considerado custo mínimo relevante da contratação.

5.2.1. Adotou-se o percentual de incidência de 20% previsto no Anexo II da norma, correspondendo ao valor mensal de R\$ 105,33 por trabalhador alocado, conforme Orientação SEGES nº 45/2026.

5.2.2. Dessa forma, o Valor Unitário do Posto Final é resultado do Valor Unitário do Posto Inicial (apurado a partir da série de preços coletados, os quais não contemplavam o benefício de Reembolso-Creche em razão da recente obrigação normativa) acrescido da provisão correspondente ao Reembolso-Creche, no valor de R\$ 105,33 por trabalhador alocado.

5.2.3. Tal ajuste visa assegurar que o orçamento estimado reflita adequadamente todos os custos obrigatórios incidentes sobre a execução contratual, preservando a exequibilidade da contratação e a aderência à regulamentação vigente.

5.3. A Nova Lei de Licitações e Contratos autorizou, mediante justificativa o sigilo do orçamento estimado (art. 24), mas ressaltou que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5.4. Segundo esse novo regimento, a divulgação do orçamento deve ocorrer após a fase de julgamento das propostas (art. 24, inc. II). Entretanto, o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas devem ser divulgadas (art. 24, inc. II). Essa previsão do art. 24, inc. II, deve ter levado em consideração o posicionamento do Tribunal de Contas da União, que ao interpretar a Lei das Estatais, entendeu que "sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio " (TCU, Acórdão 1502/2018-Plenário, Rel Min. Aroldo Cedraz, j. 04/07/18).

5.5. Além disso, o parágrafo único do art. 24 excetuou o sigilo do orçamento estimado da contratação quando for adotado o critério julgamento por maior desconto, tal como a Lei das Estatais o fez em seu art. 34, parágrafo 1º.

5.6. Considerando que o valor estimado da contratação apurado pela Administração reflete o preço praticado do mercado, bem como que o critério de julgamento e aceitabilidade da proposta será o orçamento de referência, entende ser pertinente para a contratação em tela, a divulgação da estimativa do valor na fase externa da licitação, quando da divulgação do certame.

5.7. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021 e IN Seges/MGI nº 147/2026, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

5.8. Dessa forma, encaminho a presente Nota, contendo a análise da pesquisa de preços, salvo melhor juízo, para aprovação, pela autoridade superior.

ALINE RODRIGUES COSTA

Analista Técnico Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Aline Rodrigues Costa**, **Analista Técnico Executivo**, em 11/06/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2343732** e o código CRC **D9E41323**.